## Senhora Presidenta:

Este Projeto de Lei tem como finalidade obter a autorização desta egrégia Câmara Municipal para que a Prefeitura Municipal de Porto Alegre contrate operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor de R\$ 182.953.171,38 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

O financiamento tem origem no Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal e tem como finalidade ampliar os recursos já autorizados por essa Casa, mediante a Lei nº 9.952, de 4 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, no montante de R\$ 133.205.658,57 (cento e trinta e três milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos).

Com os financiamentos já autorizados através das Leis nºs 9.952/2006 e 10.185/2007 será possível implantar, dentro do Programa Integrado Socioambiental — PISA, o emissário da Ponta da Cadeia até a EBE Serraria, a Estação de Tratamento de Esgotos da Serraria — ETE Serraria e as redes de esgoto cloacal da Bacia do Arroio Cavalhada, com cerca de 80 (oitenta) km de extensão.

Os encaminhamentos das justificativas para aprovação destes dois financiamentos foram baseados nos orçamento estimados dos projetos básicos. Atualmente, com a conclusão dos projetos executivos, os orçamentos do programa estão mais detalhados e precisos. Acrescenta-se a isto o fato de que o pré-orçamento não estava atualizado por índices e preços praticados hoje. Isto ocasionou uma majoração dos valores por correção de alguns preços a índices elevados, como o caso do tubo de PEAD, que foi corrigido pela variação do preço do petróleo, extrapolando em muito o custo originalmente previsto. O valor do novo orçamento para a implantação do emissário e da estação de tratamento de esgotos da Serraria – Sistema Ponta da Cadeia atinge R\$ 206.224.635,96 (duzentos e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). Sendo que dispomos apenas de R\$ 103.085.418.00 (cento e três milhões, oitenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais), através de financiamento da CEF, com uma contrapartida de R\$ 50.773.415,00 (cinquenta milhões, setecentos e setenta e três mil e quatrocentos e quinze reais), por parte da PMPA/DMAE.

Recentemente, em visita ao Estado, o Presidente Lula, na divulgação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, confirmou a disponibilização dos recursos para complementação do tratamento de esgotos do Sistema Ponta da Cadeia. O investimento de R\$ 52.365.802,96 (cinqüenta e dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), com um financiamento de R\$ 49.747.512,81 (quarenta e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos), contrapartida de R\$ 2.618.290,15 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e noventa reais e quinze centavos), foi contemplado.

A presente situação pode ser visualizada no quadro que

seque:

LEI	INVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	CONTRAPARTIDA	OBJETO
9.952/06	33.469.376,61	30.120.240,57	3.349.136,04	Sistema Cavalhada
9.952/06 10.185/07 TOTAL	153.858.833,00 187.328.209,61	103.085.418,00 133.205.658,57	50.773.415,00 54.122.551,04	Sistema Ponta da Cadeia
A aprovar	52.365.802,96	49.747.512,81	2.618.290,15	Complementação do Sistema Ponta da Cadeia

Com este propósito encaminho o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Câmara Municipal.

Atenciosas saudações.

## Prefeito. PROJETO DE LEI

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 9.952, de 4 de abril de 2006, modificados pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, passando para R\$ 182.953.171,38 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos) o valor da autorização ao Executivo para contratação de crédito com a Caixa Econômica Federal e para R\$ 56.740.841,19 (cinqüenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) a contrapartida desse.

Art.  $1^{\circ}$  A ementa da Lei  $n^{\circ}$  9.952, de 4 de abril de 2006, modificada pela Lei  $n^{\circ}$  10.185, de 15 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor de R\$ 182.953.171,38 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos) com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

Art. 2º O art. 1º da Lei 9.952, de 4 de abril de 2006, modificado pela Lei nº 10.185, de 15 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal operação de crédito até o limite de R\$ 182.953.171,38 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos), com recursos de terceiros, dentro do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Governo Federal, que será implementado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE.

Parágrafo único. A contrapartida do Município será de R\$ 56.740.841,19 (cinqüenta e seis milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça, Prefeito.